

Caderno 3

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2013

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Polícia Civil

PORTARIA Nº 149/2013-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611360

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial; CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 017/2013-DGPC/PAD, de 23/10/2013, subscrito pela DPC MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 011/2013-DGPC/PAD, de 17/04/2013, publicada no Diário Oficial nº 32.387, de 30.04.2013; RESOLVE:

I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA e CYD VINÍCIUS DE MATOS CAVALCANTE – Delegados de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2013-DGPC/PAD, de 17/04/2013, publicada no Diário Oficial nº 32.387, de 30.04.2013, da Lei Complementar nº 022/94, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27/10/2013;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 150/2013-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 25 DE AGOSTO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611372

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial; CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 022/2013-DGPC/PAD, de 25/10/2013, subscrito pelo DPC ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 013/2013-DGPC/PAD, de 26/04/2013, publicada no Diário Oficial nº 32.388, de 02/05/2013;

RESOLVE:

I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, HELVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, Delegados da Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA, Escrivã da Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2013-DGPC/PAD, de 26/04/2013, publicado no Diário Oficial nº 32.388, de 02/05/2013, da Lei Complementar nº 022/94, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 29/10/2013;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 151/2013-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611380

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 008/2013-DGPC/PAD, de 25/10/2013, subscrito pela DPC IVONE FERNANDES SHERRING, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 023/2013-DGPC/PAD, de 09/09/2013, publicada no Diário Oficial nº 32.483, de 18.09.2013;

RESOLVE:

I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 023/2013-DGPC/PAD, de 09/09/2013, publicada no Diário Oficial nº 32.483, de 18.09.2013, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, a contar de 17/11/2013;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611394

PORTARIA: 1384/13

Objetivo: REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONTAGEM DE MÓVEIS PARA A INAUGURAÇÃO DA DEPOL.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PLACAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

69833/ADEMIR JOSE DA SILVA (ADM) / 2.5 diárias (Completa) / de 24/10/2013 a 26/10/2013

5769310/ALCIDEA DOS SANTOS (ADM) / 2.5 diárias (Completa) / de 24/10/2013 a 26/10/2013<br

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

PORTARIA Nº 152/2013-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611317

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 005/2013-DGPC/PAD, de 28/10/2013, subscrito pela DPC ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 022/2013-DGPC/PAD, de 29/08/2013, publicada no Diário Oficial nº 32.474, de 05/09/2013;

RESOLVE:

I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 022/2013-DGPC/PAD, de 29/08/2013, publicada no Diário Oficial nº 32.474, de 05/09/2013, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, a contar de 04/11/2013;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 029/2013-DGPC/PAD DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611329

CONSIDERANDO: os termos da denúncia criminal oferecida pelo Ministério Público Estadual em Chaves contra o servidor GLAMIRSON DIAS DE OLIVEIRA – Investigador de Polícia Civil, como incurso nas penas do artigo 1º, inciso II e § 4º, I e II, da Lei nº 9.455/97 c/c artigos 29 e 69, CPB e artigo 1º, § 2º, da Lei nº 9.455/97, o qual estaria, em tese, envolvido na prisão ilegal e suposta agressão praticada contra Wenderson Alves dos Santos, Lucas Nascimento Souza, Anderson Paiva da Silva, Aluizio Barbosa Ribeiro e o adolescente B.F.S, fato ocorrido em

15/07/2012, no município de Chaves, e demais fatos conexos; CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado a servidor GLAMIRSON DIAS DE OLIVEIRA – Investigador de Polícia Civil (Matrícula nº 5331412/1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XX, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II – DESIGNAR as servidoras HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO e ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS – Delegados de Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611338

Dispõe sobre a abolição de designações genéricas como “Auto de resistência” e “resistência seguida de morte” em registro policial. CONSIDERANDO: a prerrogativa legal da Corregedoria Geral da Polícia Civil em adotar medidas que visem à eficiência dos serviços de Polícia Judiciária; CONSIDERANDO: os termos do Decreto nº 843, de 25/09/2013, publicado no DOE nº 32.489, de 26/09/2013, que homologou a Resolução nº 221/2013-CONSEP, de 24/06/2013, que trata da sobre a abolição de designações genéricas como “auto de resistência” e “resistência seguida de morte” em registro policial, boletim de ocorrência, inquérito policial e notícia crime, pelos órgãos integrantes do SIEDS/PA; CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que garantam o uso da nova nomenclatura estabelecida para ocorrências dessa natureza;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR que sejam adotados, quando do registro policial, boletim de ocorrência, notícia crime e inquérito policial, e de acordo com a especificidade de cada caso, os termos “LESÃO CORPORAL DECORRENTE DE INTERVENÇÃO POLICIAL” e “MORTE DECORRENTE DE INTERVENÇÃO POLICIAL”, em substituição às designações “auto de resistência” e “resistência seguida de morte” e “expressões assemelhadas”;

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BELÉM, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 148/2013-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 611351

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 006/2013-CPPAD, de 21/10/2013, subscrito pela DPC IVONE FERNANDES SHERRING, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 014/2013-DGPC/PAD, de 26/04/2013, publicada no Diário Oficial nº 32.388, de 02.05.2013;

RESOLVE:

I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores IVONE FERNANDES SHERRING, HELVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, Delegadas de Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA, Escrivã da Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº